

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE 7 LUGARES E 1 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA RURAL.**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 15/12/2020.**

**HORÁRIO: a partir das 08h00.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, localizado na Av. Antônio Marinho, nº 319, Centro na cidade de Caiuá/SP .

A Excelentíssima Prefeita Rute Almeida dos Santos Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em sua sede, localizada na Av. Antônio Marinho, nº 319 Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE 7 LUGARES E 1 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA RURAL, tudo com fulcro na citada Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decreto Municipal n.º 1.264/07 de 23 de Janeiro de 2007, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- |   |
|---|
| <p>a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia <b>15/12/2020</b> a partir das <b>08h00min</b>, as <b>08h15min</b> ou enquanto durar o Credenciamento.</p> <p>b) Limite para entrega dos envelopes com os "documentos de habilitação" e "propostas de preços": dia <b>15/12/2020</b> às <b>08h00min</b>;</p> |
|---|

**1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE 7 LUGARES E 1 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA RURAL**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

**2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.3.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento

diferenciado das demais.

### **3.DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**

**3.1.** Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua Cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

**3.2.** São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.3.** As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

**3.4.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

#### **ENVELOPE 01: PROPOSTAS FINANCEIRAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP A/C Sr. PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

#### **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP A/C Sr. PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

**3.5.** Fora dos envelopes deverão ser apresentados além do Contrato Social, ou Requerimento Individual os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação, quando existir.

### **4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")**

**4.1-** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, **cópias autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir, cópias autenticadas**, pelo **Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio** que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

**4.2.** Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

**e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 4.2 deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### 4.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

b.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade (Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

4.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

#### **4.4- Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação) ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.4.1A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

#### **4.5- Qualificação Técnica:**

a) Apresentar Catálogo com ficha técnica do veículo do item ofertado para licitação para comprovação que atende todas as exigências do Anexo I.

### **5.DA PROPOSTA**

**5.1.A** proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

**5.2.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

**5.3.** O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

**5.4.** O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

**5.5.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

**5.6.** Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do CONTRATO, as empresas obrigam-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços

dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

**5.7.**As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

## **6.DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.**Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

### **Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):**

**6.2.**Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a)em desacordo com este instrumento convocatório;

b)com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**6.3.**Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

**6.4.**Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

**6.5.**Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

### **Lances verbais:**

**6.6.**Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.7.**A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

**6.8.**A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

**6.9.**Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

**6.10.**Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

## DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.11.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**6.12.** As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

**6.13.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**6.13.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.**

**6.14.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.14.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.15.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.16.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.17.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**6.18.** Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO:

**6.19.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**6.20.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

**6.21.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

**6.22.** Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.

**6.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

**6.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**7.1.** Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de **três dias** para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

**7.2.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente

instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

**7.3.**O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **8.DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.**Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

**8.2.**Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **9.DO CONTRATO**

**9.1.**Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme o Anexo VI, com validade até o final da garantia ofertada.

**9.2.**É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

**9.3.**Antes da assinatura do CONTRATO, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

**9.4.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

**9.5.** A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compras emitidas.

## **10.DAS PENALIZAÇÕES**

### **10.1.DOS CASOS PASSÍVEIS DE PENALIZAÇÃO:**

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a)Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b)Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

### **10.2.DAS SANÇÕES:**

10.2.1.Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a)advertência;
- b)multa;
- c)suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiuá, por prazo não superior a dois anos; e
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir esta prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2.A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **10.3.DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

10.3.1.As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **10.4.DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:**

10.4.1.Incorrendo o licitante na hipótese descrita na alínea "a" do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do Contrato.

10.4.2.Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

### **10.5.DA CUMULATIVIDADE:**

10.5.1.A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas "c" e "d".

### **10.6.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

10.6.1.As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a)tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **DA VISTA DOS AUTOS**

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas.

### **12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1.Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de acordo com o art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiuá.

12.2.Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios ou através do e-mail: [compras@caiuá.sp.gov.br](mailto:compras@caiuá.sp.gov.br).

12.3. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis acordo com o art. 41 § 1º da Lei 8.666/93. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

### **13.DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

13.1. A Prefeita Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

### **14 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação



orçamentária:

**02.09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL**

**08.244.0054-2.046 – VEICULOSP/ ASSISTENCIA SOCIAL-CEF-CESP-MPF-MPSP**

**0273- 4.4.90.52.00 – 02 – Equipamento de Material Permanente**

**Código de Aplicação : 500.0049 – CEF-CESP-MPF-MPSP – Veículos p/ Assistência social**

### **15.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1.A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

15.2.As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta do CONTRATO.

15.3- O certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 023/2020 de 03/03/2020.

15.3.Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI**- Modelo de Procuração para Credenciamento

**Anexo VII**- Modelo de Declaração de Habilitação

**Anexo VIII** – Minuta do CONTRATO

15.4.Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, preferencialmente através do e-mail: [compras@caiuá.sp.gov.br](mailto:compras@caiuá.sp.gov.br), ou pelo telefone (18) 3278-9999.

Caiuá/SP, 02 de Dezembro de 2020

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS DE 7 LUGARES E 1 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA RURAL**, Conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNDADE
01	02	<p><b>VEÍCULO DE TIPO PASSEIO 07(SETE) LUGARES (ZERO QUILOMETRO)</b>, Com as seguintes características: Equipado com Ar Condicionado; Direção Hidráulica ou Elétrica (originais de fábrica); Ano de fabricação e modelo no mínimo de 2020; Cor sólida branca; Motor com injeção eletrônica; Bicomustível (Flex); Com potencia mínima de 1.8; Cambio manual de 05 marchas; Com capacidade mínima para 07 (SETE) lugares, incluindo o motorista; Com 04 (quatro) portas; Travas elétricas, Vidros Elétricos; Desembaçador do vidro Traseiro; Com 02 airbags; Câmara de Ré; Com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e itens de série e manuais, em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro; garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação do equipamento.</p> <p>OBS: <b>DEVERÁ VIR COM O ADESIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO NAS PORTAS DIANTEIRAS TANTO DE UM LADO COMO DO OUTRO E NA PORTA TRASEIRA + O NUMERO DO PATRIMONIO. MODELO SERA CEDIDO PELA PREFEITURA.</b></p>	R\$ 86.000,00
02	01	<p><b>VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA RURAL:</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: VEÍCULO ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CARROCERIA PADRÃO RODOVIÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, 20 ASSENTOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM 4 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBO COOLER, CÂMBIO COM ACIONAMENTO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES DO TIPO TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, BARRA ESTABILIZADORA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 24V, FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS, SISTEMA ABS, CÂMERA DE RÉ, COM TECNOLOGIA EMBARCADA PARA ATENDER AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTES NESTE PAÍS, PORTA</b></p>	R\$ 265.000,00

		<p><b>URBANA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR CONJUGADA COM A PORTA DE SERVIÇO, ESPAÇO RESERVADO PARA CADEIRANTE, 20 POLTRONAS FIXAS COM ENCOSTO ALTO, POLTRONA PARA O MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL EM TODAS AS POLTRONAS, AR CONDICIONADO, ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO DE VIGIA NA TRASEIRA, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/INMETRO</b></p>	
--	--	--	--

## **2.DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação será utilizada para Aquisição de Veículo (Zero Quilômetro) para atender as necessidades dos usuários da área de saúde Municipal.

## **3.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Os licitantes deverão indicar o **modelo** e a **marca** do veículo na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).

## **SERÁ OBRIGATÓRIO APRESENTAR PROSPECTOS DOS VEÍCULOS OFERTADOS JUNTO À PROPOSTA.**

O pregoeiro estabelecerá o valor do lance mínimo. **O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimados para as aquisições.**

## **4.DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA, emitida pela Prefeita Municipal.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de bens e materiais, sem observância das condições deste Edital.

## **5.DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS. O pagamento será a vista após o faturamento e recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição do objeto em desacordo com a autorização emitida pela Prefeita Municipal, com o edital, com o Contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

...timbre ou identificação do licitante...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

IT	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02				
02	01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

**CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:** ( ) FAX: \_\_\_\_ ( ) E-MAIL: \_\_

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a aquisição do veículo citado no objeto.

**SERÁ OBRIGATÓRIO APRESENTAR PROSPECTOS DOS VEÍCULOS OFERTADOS JUNTO À PROPOSTA.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Caiuá/SP, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado.

**Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.**

**Local e data.**

---

**Assinatura**

**CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ**

***Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora do envelope.***

## ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----  
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----  
-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----  
), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 021/2020**, da Prefeitura Municipal de Caiuá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 021/2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Caiuá – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

-----, ---- de ----- de 20\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
CPF do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO** ..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
- EPP
- MEI

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**





Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



## ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº. (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 021/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiuá, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAIUÁ E \_\_\_

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o Município de Caiuá, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.307.906/0001-10, com sede na Av. Antonio Marinho, nº 317, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de Caiuá - SP, Estado de São Paulo, doravante denominada COMPRADORA e, por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada VENDEDORA que em razão da proposta vencedora do item XXXXXXXX do **Pregão nº 021/2020**, já Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição, por parte da COMPRADORA, de veículo para XXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A COMPRADORA irá adquirir da VENDEDORA conforme as especificações descritas no ANEXO I do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ). O referido valor não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1. O valor devido pela COMPRADORA à VENDEDORA O pagamento será a vista após o faturamento e recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

4.2. Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar cópia das certidões negativas referentes ao INSS e ao FGTS.

### CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, com as especificações constantes da cláusula segunda, deverá ser entregue diretamente à COMPRADORA, na sede desta, qual seja, Av. Antonio Marinho, nº 317, Centro, em Caiuá/SP, ou em outro local previamente indicado, obedecendo o prazo máximo de **30 (trinta) dias para entrega**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o final da garantia ofertada, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à **COMPRADORA**:

a) Efetuar o pagamento à VENDEDORA, como previsto nas cláusulas terceira e quarta;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2. Compete à **VENDEDORA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto, do presente contrato mediante requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado;
- b) Responsabilizar-se pela garantia do objeto fornecido, com a substituição por outro, da mesma espécie, marca e modelo, caso o fornecida apresente defeitos;
- c) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- d) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e outras;
- e) Comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- f) Serão de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA todos os danos que vierem a ser causados à COMPRADORA ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, a VENDEDORA, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato será rescindido:

- a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
- b) Se houver lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) No caso de atraso injustificado da entrega do objeto;
- d) Se forem desatendidos os pedidos de entrega do objeto, encaminhado pela Prefeitura Municipal ao qual se destina o objeto ou servidor por ele previamente autorizado, por escrito;
- e) Por razões justificadas que afetem o interesse público;
- f) Se houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil da VENDEDORA;
- g) No caso de dissolução da sociedade da empresa VENDEDORA;
- h) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Pelo acordo de vontades entre COMPRADORA e VENDEDORA, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Por determinação judicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

9.1. A VENDEDORA terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado, para entregar à COMPRADORA o objeto do presente contrato, sem qualquer tipo de ônus para esta última.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

10.1. O descumprimento de qualquer das obrigações consignadas na **CLÁUSULA SÉTIMA** e as demais cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da VENDEDORA, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, a qual deverá ser paga integralmente, independentemente do período de duração contratual já decorrido;

10.2. Também será devida a respectiva multa contratual no caso de a VENDEDORA pleitear a rescisão do presente contrato sem motivo justificado, antes da data prevista como término do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS**

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL**

**08.244.0054-2.046 – VEICULOSP/ ASSISTENCIA SOCIAL-CEF-CESP-MPF-MPSP**

**0273- 4.4.90.52.00 – 02 – Equipamento de Material Permanente**

**Código de Aplicação : 500.0049 – CEF-CESP-MPF-MPSP – Veículos p/ Assistência social**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. À VENDEDORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções legais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a VENDEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A COMPRADORA, até o quinto dia do mês subsequente da sua assinatura, providenciará a publicação, no Mural da Prefeitura, em resumo, do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16. E, por estarem assim, COMPRADORA e VENDEDORA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Caiuá xx de xxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
.....  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada/Vendedora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuá.sp.gov.br



Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.